**Alertas – Junho -2024.**

 **Comunicação de Risco nº 065/2024 – VISA – Proibição de todos os lotes da Maca Peruana em cápsulas, marca Tem Vida (enviado em 24/05/2024)**

 Informamos a publicação da  [RESOLUÇÃO-RE Nº 1.976, DE 23 DE MAIO DE 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-1.976-de-23-de-maio-de-2024-561822718)**,** a qual proíbe a comercialização, fabricação, distribuição, propaganda e uso e determina a apreensão de todos os lotes da MACA PERUANA EM CÁPSULAS DA MARCA TEM VIDA, por se tratar de um produto falsificado comercializado no endereço eletrônico [https://shopee.com.br/Maca-Peruana-Original-1000mg-120-cápsulas-i.360243660.21698919250](https://shopee.com.br/Maca-Peruana-Original-1000mg-120-c%C3%A1psulas-i.360243660.21698919250), sob responsabilidade de Juliano Couto da Silva - CNPJ: 48513579000112.

Essa maca peruana não contém em sua rotulagem o número de registro da ANVISA (6.7068.0009), nem apresenta o QR Code e logomarca “Tem Vida” metalizado, tendo em vista que a empresa detentora do registro (SUNCAPS NUTRACÊUTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 12.381.771/0001-55) não reconhece tal produção.

**Comunicação de Risco nº 066/2024 – VISA – Proibição de todos os lotes do suplemento alimentar em cápsulas da marca Hiperdrin, Naturais Suplementos**

Informamos a publicação da  [RESOLUÇÃO-RE Nº 1.976, DE 23 DE MAIO DE 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-1.976-de-23-de-maio-de-2024-561822718)**,** a qual proíbe no seu item 2 a comercialização, distribuição, propaganda e uso e determina a apreensão de todos os lotes do suplemento alimentar em cápsulas da marca Hiperdrin, o qual está sendo comercializado em lojas digitais do https://www.mercadolivre.com.br, que contém a marca NATURAIS SUPLEMENTOS em sua rotulagem. A empresa detentora da marca (DULLAB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - 45.609.317/0001-68) não reconhece tal produção.

Essa resolução também proíbe no seu item 1 a MACA PERUANA EM CÁPSULAS DA MARCA TEM VIDA, conforme Comunicação de Risco nº 065/2024, enviada em 24/05/2024.

**Comunicação de Risco nº 067/2024 – VISA – Proibição de dos produtos Limpeza Vital e diversos da marca Demons**

Informamos a publicação da  [RESOLUÇÃO-RE Nº 2.053, DE 28 DE MAIO DE 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.053-de-28-de-maio-de-2024-562724533)**,** a qual proíbe no item 1 a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto LIMPEZA VITAL - PREMIUM, MARCA RUBENS MARQUES - 240ML, por apresentar com classificação duvidosa no rótulo (não é possível determinar a correta categoria que pertence o produto, se ALIMENTO da categoria de suplemento alimentar ou de composto líquido pronto para consumo), com ingredientes não autorizados (como: espécies vegetais fitoterápicas, espécie vegetal permitida para uso no preparo de chá, além de espécies vegetais não permitidas) e com realização de propagandas irregulares na internet contendo alegações terapêuticas para tratamento de doenças e problemas de saúde relacionados à limpeza do organismo, ajuda na digestão, obtenção de um corpo em forma, saúde do fígado, ajuda no controle do colesterol e glicose, ação anti-inflamatória e diurética.

O produto é de responsabilidade da empresa SUPRA ERVAS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e LOJA VITAL NUTRE LTDA. - CNPJ: 20050136000113. Também foi determinado o seu recolhimento.

Já no item 2 foi suspensa a comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso de todos os lotes dos alimentos citados a seguir, de responsabildiad da BG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 08734278000102, além de ter sido determinado o recolhimento, por conterem ingredientes sem uso tradicional em alimentos (sem avaliação de segurança para uso em alimentos), ou por conterem quantidades de cafeína acima dos limites diários estabelecidos.

- Produtos: SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/HELL SINNER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DEMONDRENE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHO KILLER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/EFEDRAX PEPTIDE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DIABOLIK(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PUMP VEINS(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/CRAZY CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK AQUA(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/INSANE CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHOTIC DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/ANDERINE DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/YELLOW DEMONS(TODOS);.

**Comunicação e Notificações em Alimentos - CONALI 09/2024 - DVA/SVS/SUBVS/SES-MG**
Informamos o cancelamento do Registro dos estabelecimentos:
AGRONELLI AGROINDUSTRIA LTDA, localizado em ELÓI MENDES/MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 5074) conforme Ofício nº 160/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 18 de abril de 2024

ANTÔNIO CÉSAR CORDEIRO, localizado em PARAISÓPOLIS//MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 5391) conforme Ofício nº 157/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 18 de abril de 2024.

F. A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, localizado em MATEUS LEME//MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 3876) conforme Ofício nº 2164/2024/4SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 22 de maio de 2024.

**Comunicação de Risco nº 067/2024 – VISA – Proibição de dos produtos Limpeza Vital e diversos da marca Demons**

Informamos a publicação da  [RESOLUÇÃO-RE Nº 2.053, DE 28 DE MAIO DE 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.053-de-28-de-maio-de-2024-562724533)**,** a qual proíbe no item 1 a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto LIMPEZA VITAL - PREMIUM, MARCA RUBENS MARQUES - 240ML, por apresentar com classificação duvidosa no rótulo (não é possível determinar a correta categoria que pertence o produto, se ALIMENTO da categoria de suplemento alimentar ou de composto líquido pronto para consumo), com ingredientes não autorizados (como: espécies vegetais fitoterápicas, espécie vegetal permitida para uso no preparo de chá, além de espécies vegetais não permitidas) e com realização de propagandas irregulares na internet contendo alegações terapêuticas para tratamento de doenças e problemas de saúde relacionados à limpeza do organismo, ajuda na digestão, obtenção de um corpo em forma, saúde do fígado, ajuda no controle do colesterol e glicose, ação anti-inflamatória e diurética.

O produto é de responsabilidade da empresa SUPRA ERVAS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e LOJA VITAL NUTRE LTDA. - CNPJ: 20050136000113. Também foi determinado o seu recolhimento.

Já no item 2 foi suspensa a comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso de todos os lotes dos alimentos citados a seguir, de responsabildiad da BG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 08734278000102, além de ter sido determinado o recolhimento, por conterem ingredientes sem uso tradicional em alimentos (sem avaliação de segurança para uso em alimentos), ou por conterem quantidades de cafeína acima dos limites diários estabelecidos.

- Produtos: SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/HELL SINNER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DEMONDRENE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHO KILLER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/EFEDRAX PEPTIDE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DIABOLIK(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PUMP VEINS(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/CRAZY CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK AQUA(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/INSANE CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHOTIC DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/ANDERINE DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/YELLOW DEMONS(TODOS);

**Comunicação de Risco nº 067/2024 – VISA – Proibição de dos produtos Limpeza Vital e diversos da marca Demons**

Informamos a publicação da  [RESOLUÇÃO-RE Nº 2.053, DE 28 DE MAIO DE 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.053-de-28-de-maio-de-2024-562724533)**,** a qual proíbe no item 1 a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto LIMPEZA VITAL - PREMIUM, MARCA RUBENS MARQUES - 240ML, por apresentar com classificação duvidosa no rótulo (não é possível determinar a correta categoria que pertence o produto, se ALIMENTO da categoria de suplemento alimentar ou de composto líquido pronto para consumo), com ingredientes não autorizados (como: espécies vegetais fitoterápicas, espécie vegetal permitida para uso no preparo de chá, além de espécies vegetais não permitidas) e com realização de propagandas irregulares na internet contendo alegações terapêuticas para tratamento de doenças e problemas de saúde relacionados à limpeza do organismo, ajuda na digestão, obtenção de um corpo em forma, saúde do fígado, ajuda no controle do colesterol e glicose, ação anti-inflamatória e diurética.

O produto é de responsabilidade da empresa SUPRA ERVAS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA e LOJA VITAL NUTRE LTDA. - CNPJ: 20050136000113. Também foi determinado o seu recolhimento.

Já no item 2 foi suspensa a comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso de todos os lotes dos alimentos citados a seguir, de responsabildiad da BG DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 08734278000102, além de ter sido determinado o recolhimento, por conterem ingredientes sem uso tradicional em alimentos (sem avaliação de segurança para uso em alimentos), ou por conterem quantidades de cafeína acima dos limites diários estabelecidos.

- Produtos: SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/HELL SINNER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DEMONDRENE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHO KILLER(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/EFEDRAX PEPTIDE(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/DIABOLIK(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PUMP VEINS(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/CRAZY CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK AQUA(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/BLACK DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/INSANE CLOWN(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/PSICHOTIC DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/ANDERINE DRAGON(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA DEMONS LAB/YELLOW DEMONS(TODOS);

**Comunicação de Risco nº 069/2024 – VISA – Proibição de lotes de produtos (Massas alimentícias), de responsabilidade da empresa Barrilla do Brasil Ltda.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.165, DE 5 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.165-de-6-de-junho-de-2024-564261586)**,** D.O.U. de 07/06/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição e uso dos lotes dos produtos listados abaixo, de responsabilidade da empresa Barrilla do Brasil Ltda., CNPJ nº  02.195.380/0007-88.

Produtos:

* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO SPAGHETTI INTEGRAL MARCA BARILLA (L14144354, L14154044, L14156073, L14157223 E L14157283);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO FARFALLE INTEGRAL MARCA BARILLA (E01035853, E01035933 E E01035943);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO CASARECCE MARCA BARILLA (L12087353 E L12087533);
* MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO ELBOW MARCA BARILLA (L13254094, L13257503, L13267303 e L13254091);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO CASARECCE MARCA BARILLA (L12064054, L12067493, L12067503 E L12067543);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO PENNE INTEGRAL MARCA BARILLA (L14447213, L14447223, L14447353, L14447503, L14447513 E L14446513);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO SPAGHETTINI INTEGRAL (E01127413, E01124204, E01124294, E01124524, E01127333 E E01124194);
* MASSA ALIMENTICIA DE SEMOLA DE TRIGO DURO FUSILLI INTEGRAL MARCA BARILLA (L13264254, L14467343, L14467543 E L14447253).

A medida foi motivada considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa BARILLA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 02.195.380/0007-88, devido à informação incorreta presente no rótulo sobre a ausência de glúten, por meio da frase "não contém glúten", uma vez que o produto contém glúten.

**Comunicação de Risco nº 071/2024 – VISA – Proibição do produto “Dietary Supplement Probiotic 30 Billion CFUs da marca Healthy Origins”, de origem desconhecida.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.174, DE 6 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.174-de-6-de-junho-de-2024-564264190)**,** D.O.U. de 07/06/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Dietary Supplement Probiotic 30 Billion CFUs da marca Healthy Origins”, de origem desconhecida.

A medida foi motivada considerando a divulgação e comercialização do produto sem a devida regularização no órgão competente e de origem desconhecida em território nacional.

**Comunicação de Risco nº 072/2024 – VISA – Proibição do produto “Suplemento Alimentar em cápsulas da marca Lift Detox Black (Falsificado)”, de origem desconhecida.**

 Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.174, DE 6 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.174-de-6-de-junho-de-2024-564264190)**,** D.O.U. de 07/06/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Suplemento Alimentar em cápsulas da marca Lift Detox Black (Falsificado)”, de origem desconhecida”.

A medida foi motivada considerando a denúncia de falsificação do Suplemento Alimentar em cápsulas da marca LIFT DETOX BLACK, que consta na rotulagem a informação "Fabricado por MEDIERVAS INDÚSTRIA DE PROD. FARM. LTDA-ME CNPJ 03.055.870/0001-56", tendo em vista que a empresa citada não reconhece tal produção.

 Comunicação e Notificações em Alimentos - CONALI 10/2024 - DVA/SVS/SUBVS/SES-MG

**Informamos o cancelamento do Registro dos estabelecimentos:**

GRANJA LEITEIRA XAVIER LTDA - ME , CNPJ: 11.790.864/0001-70, localizado em INGAÍ/MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 3530) conforme Ofício nº 256/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 22 de maio de 2024

HS LATlCÍNIO LTDA., localizado em IPANEMA//MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 1410) conforme Ofício nº 2279/2024/4SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 29 de maio de 2024.

LATICINIOS SAO VICENTE DE MINAS S.A, localizado em SAO VICENTE DE MINAS //MG, no Serviço de Inspeção Federal (SIF 701) conforme Ofício nº 301/2024/5SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA de 04 de junho de 2024.

 **Comunicação de Risco nº 074/2024 – VISA – Proibição dos produtos DIETARY SUPPLEMENT PROBIOTIC, marca NOW, e RAWPROBIOTIC SUPPLEMENT, da marca DR. FORMULATED PROBIOTICS, e recolhimento voluntário do ÔMEGA 3 1.000MG, da marca AIRELA .**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.234, DE 12 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.234-de-12-de-junho-de-2024-565413021)**,**D.O.U. de 13/06/2024, a qual apresenta as seguintes proibições/suspensões:

1. Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda, uso e determinação de apreensão de todos os lotes dos produtos DIETARY SUPPLEMENT PROBIOTIC-10 100 BILLION EM CÁPSULAS DA MARCANOW; DIETARY SUPPLEMENT PROBIOTIC-10 50 BILLION EM CÁPSULAS DA MARCA NOW; PROBIOTIC-10 50 BILLION EM PÓ DA MARCA NOW; tendo em vista a divulgação e comercialização dos produtos sem o registro obrigatório na Anvisa e por ser de origem desconhecida em território nacional.
2. Suspensão de comercialização, distribuição e uso e publicização do recolhimento voluntário do Suplemento Alimentar emcápsulas de ÔMEGA 3 1.000MG 120CPS da marca AIRELA, da empresa AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ 01.858.973/0001-29, que foi comercializado com informação equivocada em seu rótulo, apontando como fabricante a empresa CATALENT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.569.555/0001-97 (Matriz) e no CNPJ n. 45.569.555/0007-82 (filial), que não são fabricantes do produto.
3. Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, importação, propaganda, uso e determinação de apreensão de todos os lotes dos produtos RAWPROBIOTIC SUPPLEMENT DA MARCA DR. FORMULATED PROBIOTICS ONCE DAILY WOMENS GARDEN OFLIFE 50 BILLION", "RAW PROBIOTIC SUPPLEMENT DA MARCA DR. FORMULATED PROBIOTICS ONCE DAILYMENS- GARDEN OF LIFE 50 BILLION", "WHOLE FOOD SUPPLEMENT DA MARCA RAW PROBIOTICSULTIMATE CARE GARDEN OF LIFE 100 BILLION", "RAW PROBIOTIC SUPPLEMENT DA MARCADR.FORMULATED PROBIOTICS URINARY TRACT + 50 BILLION"; tendo em vista a divulgação e comercialização dos produtos sem o registro obrigatório na Anvisa e por ser de origem desconhecida em território nacional.

**Comunicação de Risco nº 077/2024 – VISA – Proibição da enzima Diamina Oxidase, da empresa Dermapelle, e  do suplemento alimentar Max Prost, da empresa Capsul.**

 Informamos a publicação das [RESOLUÇÃO-RE Nº 2.306, DE 17 DE JUNHO DE 2024](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.306-de-17-de-junho-de-2024-566233520)**,** e [RESOLUÇÃO-RE Nº 2.312, DE 18 DE JUNHO DE 2024,](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.312-de-18-de-junho-de-2024-566606565) ambas do D.O.U. de 18/06/2024.

A Resolução RE n. 2.306, de 2024 determina o recolhimento e proíbe a fabricação, distriuição, comercialização, propaganda e uso de todos os lotes do produto ADIDAO® - ENZIMA DIAMINA OXIDASE (DAO) 4,2MG, DERMAPELLE, da empresa DERMAPELLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - CNPJ: 01418867000124. A medida foi motivada considerando a comercialização do produto sem registro sanitário, o uso de ingrediente não permitido para uso em suplementos alimentares, como Enzima diamina oxidase (DAO) e a divulgação com sugestão de propriedades terapêuticas, de saúde e/ou funcionais de uso, como: enxaqueca e dores de cabeça; síndrome do intestino irritável; sinusite, congestão nasal e espirros; dermatite atópica, pele seca, psoríase; fibromialgia, fadiga crônica e dores musculares generalizadas; Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Já a Resolução RE n. 2.312, de 2024, determina o recolhimento e proíbe a fabricação, distribuição, comercialização, propaganda de todos os lotes do SUPLEMENTO ALIMENTAR MARCA MAX PROST, da empresa CAPSUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO SA - CNPJ: 29822523000103. A medida foi motivada considerando a comercialização do suplemento alimentar Max Prost com a utilização da marca irregular Max Prost no rótulo, que remete a alegações não autorizadas de atuação na próstata, e a veiculação de propaganda irregular pela internet com alegações terapêuticas para tratamento de diversas doenças e agravos à saúde relacionados à próstata, incluindo hiperplasia e câncer, além de outras doenças.

**Comunicação de Risco nº 078/2024 – VISA – Proibição do produto “Suplemento Alimentar em cápsulas da marca Prostatricum”, de origem desconhecid**a**.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.357, DE 20 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-2.357-de-20-de-junho-de-2024-567203641)**,** D.O.U. de 21/06/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de todos os lotes do produto “Suplemento Alimentar em cápsulas da marca Prostatricum”, de origem desconhecida”.

A medida foi motivada considerando a comercialização do suplemento alimentar PROSTATRICUM, no site prostatricum.com.br, de responsabilidade da empresa GAV NEGOCIOS ONLINE LTDA (KING DOS SUPLEMENTOS E COSMETICOS), CNPJ: 48.409.131/0001-53 e a realização de propaganda com indicações terapêuticas para problemas na próstata, não permitidas para alimentos.

**Comunicação de Risco nº 075/2024 – VISA – Proibição dos produtos SHOT ÍNTIMO, FIGNAR GOTAS e ARTROX.**

Informamos a publicação da [**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.235, DE 12 DE JUNHO DE 2024**](https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-2.235-de-12-de-junho-de-2024-565442592)**,** D.O.U. de 13/06/2024, a qual apresenta as seguintes proibições:

1. Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda, uso e determinação de apreensão de todos os lotes do produto SHOT INTIMO, tendo em vista a propaganda com indicações terapêuticas para prevenir infecções do trato urinário, não permitidas para alimentos e que o produto possui fabricante desconhecido.
2. Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda, uso e determinação de apreensão de todos os lotes do produto FIGNAR GOTAS tendo em vista a propaganda com indicações terapêuticas para  doenças como inflamação do fígado, esteatose hepática e outras doenças do fígado, não permitidas para alimentos e que o produto possui fabricante desconhecido. Além disso, o produto não possui avaliação de segurança, eficácia de uso sublingual.
3. Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda, uso e determinação de apreensão de todos os lotes do produto ARTROX tendo em vista a propaganda com indicações terapêuticas para  doenças como artrite, artrose e dores crônicas, não permitidas para alimentos e que o produto possui fabricante desconhecido.